

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

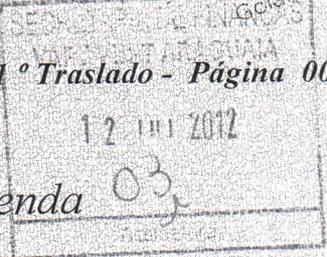
**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**

Tableião



04 JUNHO 2010

0947 FOLHAS: 034 / 034 Prot: 012099 1º Traslado - Página 001



Hermes D. P. Garcia  
Escrivente  
Goiânia-GO

### Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (23/06/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **Antonio Barbosa Empreendimentos e Participações Agropecuárias e Urbanas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia GO-462 (Estrada velha de Nerópolis), KM 0, Fazenda Retiro da Planicie, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 04.587.273/0001-35, nos termos de seu contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, do qual foi extraída cópia e arquivada nesta serventia em pasta própria de número 2.652, neste ato, representada por seu bastante procurador constituído, Sr. **Humberto Barbosa de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 3.604.298-SPTC/GO. e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.332.391-04, residente e domiciliado na Rua 86, número 160, Setor Sul, nesta Capital, nos termos da procuração lavrada nestas notas, no livro 539, fls. 36, em data de 18/06/2010; e, de outro lado, como outorgados compradores, em partes e valores iguais, a Sra. **Maria dos Anjos Bezerra dos Santos**, comerciária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3101805-380687-SSP/GO. e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.460.541-49 e, Sr. **Adriano Magelo da Silva**, serralheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 2.007.724-SSP/GO. e inscrito no CPF/MF sob o nº 530.668.711-34, ambos brasileiros, solteiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Curitiba, quadra 12, lote 08, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende aos outorgados compradores, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana designado por **Lote de número 08 (oito), da quadra 11 (onze)**, situado à **Rua Francisco Barbosa**, no loteamento **Residencial Antônio Barbosa**, nesta Capital, com a área de **360,00** metros quadrados, medindo 14,40 metros de frente; 14,40 metros de fundo, dividindo com o lote 19; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 09; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº **59.925**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 140.011.0128.000-3, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de **R\$8.575,20**. Que esta venda é feita em cumprimento ao Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado entre as partes no dia 05/02/2003, pelo preço de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora recebeu anteriormente, pelo que dá aos outorgados compradores a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere aos outorgados compradores todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

### PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0947 FOLHAS: 034/035 Prot: 012099 1º Traslado - Página 002

04  
12 JUL 2012

outorgados compradores me foi dito que aceitavam esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelos próprios outorgados compradores em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992. Foram-me exibidas: as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 08:32:16 do dia 09/04/2010, válidas até 06/10/2010, Código de controle das certidões: 2EB0.4370.6BA8.2BD1, a Certidão Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de número 4815393, emitida via Internet em 04/06/2010, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciária e às de Terceiros Nº 429032010-08001010, emitida via Internet em 08/06/2010, válida até 05/12/2010, a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás número 135663, emitida via Internet no dia 04/06/2010, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Ações Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 04/06/2010, a Certidão Positiva do Cartório do Distribuidor Cível, emitida em 08/06/2010 e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) (p.p.) Humberto Barbosa de Souza Filho, Maria dos Anjos Bezerra dos Santos, Adriano Magelo da Silva. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Francisco, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e rasado.

Emolumentos : R\$ 300,00

Taxa Judiciária: R\$ 23,03

Em testemunho Francisco da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia  
Escrevente



CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
GOIÂNIA - GO

Protocolado no Protocolo 1. \_\_\_\_\_ sob nº 148.295 pág. 148  
Registrado no Lº nº 2 \_\_\_\_\_ sob nº 01 \_\_\_\_\_ sob nº R-1  
Referência Matrícula nº 100.351  
Observações: elunde

